

# Réplica aos Esclarecimento aos Participantes da PETROS feito pelos Conselheiros Deliberativos e Fiscais Eleitos sobre a operação de compra de ações de ITAUSA

Como resposta à **ANÁLISE**<sup>1</sup> feita acerca da Operação triangular em que se envolveram a **PETROS**, a Empreiteira Camargo Corrêa e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), acolhi algumas manifestações, dentre elas a que me detenho neste momento.

É bom que fique claro de início: moveu-me o interesse em encadear informações ligadas à Petros da qual sou **participante contribuinte-assistido**<sup>2</sup> e que me instigaram. Não sou candidato a qualquer posto ou cargo, sequer ambiciono, porém, manifesto opiniões sobre evidências, fatos e atos que atingem e comprometem a família de **todos** os participantes do Plano Petros-Sistema Petrobrás, na qual me incluo. Tampouco estou ligado a qualquer alinhamento político partidário. As preferências e crenças estribam-se no que vejo e leio sobre fatos que nos cercam. As ilações são frutos lógicos e racionais de análise.

Há malfeitos. As “maldades” para com os participantes-contribuintes tiveram início na gestão de Carlos Flory, mas que, surpreendentemente, mantiveram-se em continuidade nestes tempos de sindicalismo de estado haja vista o alinhamento incestuoso entre uma federação sindical que já não representa a classe trabalhadora petroleira, a patrocinadora e o governo.

A despeito dos que ousam desqualificar a **ANÁLISE**, adianto que pugno exclusivamente pela coerência, franqueza e fundamentação, bem como em respeito àqueles que passam em nossas vidas postando-se de líderes e contidos em seus próprios saberes, sem extravasamento.

Tive acesso a informações e dados documentais e exclusivamente sobre eles extraí conclusões consistentes. Expressei minha perplexidade<sup>3</sup> pelo que foi veiculado pela mídia tão logo publicado; os ‘esclarecimentos’ dados foram evasivos e falaciosos. De pronto houve uma contestação associada a uma sutil reprimenda; em termos:

– “Caro **Saboya**, lamento o comentário, pois a compra de parte do controle do Banco Itau, independente de quem intermediou, não foi um negócio ruim, pois inclusive con-

---

<sup>1</sup> – **00 CASO PETROS-ITAÚSA-CAMARGO CORRÊA (RV).pdf**, disponível a quem solicitar.

<sup>2</sup> – Participante Assistido, ou aposentado. Chamo “contribuinte” porque, diferente de outros planos, o aposentado continua a contribuir para a Fundação após se aposentar.

<sup>3</sup> – **Assunto** das mensagens: **Re: PALOCCI AJUDOU DOADORA DE CAMPANHA DO PT**

*seguimos usar títulos do governo, sem liquidez com melhor aproveitamento”*; **isso em mensagem de 13 de junho de 2011.**

**Respondi, de imediato:** — “ *XXX, boa noite! Não estava me referindo explicitamente aos conselheiros eleitos da Petros. Reportei-me ao link e à forma como se esbaldam com o meu, o seu, o nosso dinheiro envolvendo-o em negócios esquisitos, tenebrosos e cheiros de ‘alinhavos’ estranhos (Belo Monte foi um exemplo). Tanto você como eu estivemos expostos a coisas que apenas vimos à distância e tínhamos de alguma forma tomar posições, algumas vezes ‘desconfortáveis’ ou ‘como que pisando em areia movediça’. É o tal caso, quem sai na chuva se molha; alguns menos e outros se emporcalham. Paciência. O enredo bem ou mal urdido (pela experiência que também adquiri) deverá ter desdobramentos. Nada inventei salvo o que se depreende da notícia. Tão somente negritei segmentos das mensagens; agora cabe a vocês colocarem os pingos nos “i”s, se julgarem isto necessário. Eu sei que você é safo e está armado. Paciência, ou desmentem ou mostrem o pau que teria matado a cobra... Fica uma pergunta que me surpreende: por que não a Previ? Também nem de longe preocupa-me a resposta. As cópias desta mensagem estão explícitas.”*

**De mesma data recebi, mais tarde, um complemento, mantido o tom, ‘ipsis verbis’:**

— “*Saboya, boa noite! A operação foi feita com pleno conhecimento, a cada passo, pelos conselheiros eleitos e consideramos boa para a Fundação. Não temos que falar nada sobre insinuações da mídia. Seria admitir a possibilidade de conhecimento de algo incorreto. A PREVI e a FUNCEF pertencem a bancos a Petros foi no sentido contrário. Não teria sentido os donos do Itaú/Unibanco desejarem um sócio também banco [uma assertiva falsa<sup>4</sup>]. O lucro e os dividendos do Itaú são mais rentáveis do que os títulos do governo, sem liquidez, rendendo apenas IPCA + 6%a.a. Francamente, você já foi diretor da Petros e quando endossa esse tipo de insinuação, reproduzindo e assinalando trechos do texto acusatório leva desconfiança sobre nossa atuação na fiscalização. Se é isso, basta escrever diretamente para nós que responderemos.”*

**Desta sequência resultou nova resposta que transcrevo de forma análoga às demais:** — “*boa noite! Preferia não desdobrar por demais esse assunto, entretanto permita-me umas poucas considerações. Admito que você seja um dos mais entendidos (se não o maior deles) em legislação previdenciária e seguridade de um modo geral. No entanto você está no meio da cova dos leões cujas tendências e apetites são outros. Eles se lixam para os participantes da Petros, salvo o que podem fazer com o nosso dinheiro e dele tiram os melhores pedaços, deixando-nos o essencial (miseráveis IPCA+6%). O lance de mudança de po-*

---

<sup>4</sup> – A PREVI, por adquirir em bolsa ações do Itaú, preferenciais - ITSA4, acumulou pouco além de 5% (sem direito a voto), porém teve o direito de participar do **Conselho Fiscal** do Grupo, de acordo com a Lei 6404, art.161 § 2º.

*sição aliviando ativos não líquidos (não tão podres) foi o 'algodão-de-açúcar' oferecido aos 'eleitos' para pensarem que os leões eram mansos. Veja que tudo leva a crer que 'os eleitos' foram "usados" de alguma maneira também para arregimentar recursos para a campanha da Dilma, via Petros. Afinal, o artigo fala que a "operação" foi "aprovada" pelos 15 conselheiros da Petros (aliás, uma conta que não fecha ou está mal contada, com suplentes e subtraídos eventuais ausentes). E onde estariam os "votos" dos 4 diretores executivos (então poderia ser 4+ 4+6 o que daria 14 e não quinze)? Mas, com certeza o Wagner Pinheiro não chegou a presidente dos Correios à toa. Agora vejo que além de **Belo Monte** e **Trem Bala**, teve **Itausa** em grande escala. A coisa foi grande e não adianta espernear, faz parte do ambiente em que está. Como eu disse, está sujeito a se molhar. Não se melindre, mas paira no ar um forte cheiro de ingenuidade. Eu também fui ingênuo; quem sabe ainda seja. Reitero que não pretendo esticar mais esta corda. Queira-me bem. Abraço Saboya [c.c. S. Salgado].”*

Concluída a **ANÁLISE** que demandou o tempo necessário para uma apreciação cuidadosa e sem consultores à volta, dei conhecimento restrito aos diretamente interessados (supostamente envolvidos), dando-lhes tempo para suas reflexões e exames. As respostas recebidas e notas já são por todos conhecidas. Como retornos, continuadas falácias e mais, deslocando o foco dos pontos mais relevantes levantados no caso. Difíceis de provar? Sim – difíceis de provar! – para quem não pode quebrar sigilos, levantar operações de bolsa, mas obriga-se a observar as datas dos atos e fatos em espaços surpreendentemente curtos, principalmente quando se desenrolam medidas e iniciativas de órgãos da administração federal e mostram uma celeridade inusitada.

É oportuno consignar, reitero, que não disponho de assessorias, salvo aquelas de tirocínio que minha formação profissional me facultou assimilar e de eventuais aconselhamentos de colegas que, como eu, se sentem aviltados e indignados com o procedimento dos Conselheiros Eleitos que – ainda reluto em acreditar no envolvimento e daí minha insistência! Mas que, nitidamente, deixaram-se envolver com habilidosos gestores sindicalistas, cujos compromissos não se amparam na manutenção da saúde previdenciária do Plano citado. O fato é que, ao longo do tempo, vêm cumprindo um programa estratégico comandados por uma linha sindical-partidária de tornar este Plano mais um dos que se desfizeram nestes últimos tempos, do tipo de Benefício Definido. Attingido o alvo, será ele rotulado de ineficiente, ineficaz e trazido à execração pública, como planos mal concebidos, quando, ao contrário, foi extraordinariamente bem planejado, estudado e implantado. No percurso sofreu postergações de compromissos, sofreu fraudes e desvios com ingerências de conveni-

ências ocasionais e estranhas, descomprometidas com o futuro dos seus participantes-contribuintes, flagrantemente desrespeitados em seus contratos e direitos legais instituídos.

Os participantes-contribuintes e as pensionistas (viúvas, principalmente), menosprezados porque, sem voz e força laboral ativa, vêm sendo usados por uma estrutura sindical pelega (dita chapa-branca) como massa de manobra para uma horda amoral e oportunista. Como corolário a essas afirmações, tivemos a comprovação, há dias, do comando “de cima”, dado às Fundações das estatais (é o nosso caso), que “entrassem comprando” para salvar a ‘bolsa-de-valores’ de um “derretimento”, como foi veiculado.

Todo teorema tem suas hipóteses, tese e corolários e conclui-se com ‘como queríamos demonstrar’ (c.q.d.). Este episódio recente foi o c.q.d. e foi corolário. O foco é este: o patrimônio da Petros é a “casa-da-mãe-joana”, seus donos de direito apenas representam uma multidão de otários passivos, uma manada de búfalos para serem abatidos ‘ao Deus dará’. Se lá adiante a casa ruir, que se lixem os mantenedores beneficiários, ou seja, os participantes que continuam a contribuir. Os antecedentes não interessarão mais e tudo se atribuirá às más gestões já distantes e ‘desoneradas de culpas’. Esquecida ficará a cadeia de malfeitos e restará apenas o lamento aos tolos que um dia aderiram às convocações oportunistas de estelionatários funcionais.

Os Conselheiros Eleitos, infelizmente, mostraram na operação triangular o quanto estão inoculados pela submissão aos ditames patronais e político-partidários. Atestam como ‘bons negócios’ o que perpassa como lesões ao patrimônio da Fundação, cientes que estão ao estupro original, de 2001.

Para evitar remissões, passo a comentar o infeliz “**Esclarecimento**” no corpo do próprio texto em letra e cor diferenciada.

---

---

# Esclarecimento aos Participantes da PETROS feito pelos Conselheiros Deliberativos e Fiscais Eleitos sobre a operação de compra de ações de ITAUSA

Para melhor compreensão dos participantes e assistidos vamos observar a operação, analisando-a em três distintas fases: (1) Troca dos Títulos Públicos (NTN) em poder da PETROS por títulos com liquidez no mercado (2) Troca de parte dos novos títulos adquiridos na primeira fase da operação no mercado (3) Aquisição das ações de ITAUSA através do mecanismo de balcão (negociado na Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA).

## **1. Analisando a troca dos Títulos Públicos (NTN-B) em poder da PETROS por títulos públicos com liquidez no mercado:**

Os Conselheiros Eleitos durante os últimos oito anos têm apontado em seus pareceres, os efeitos negativos do aporte feito pela Petrobrás com transferência de títulos públicos (NTN) pelo valor de face, sem liquidez. A principal consequência negativa é porque parcela significativa do patrimônio coletivo (mais de um terço) não poderia ser aplicada em ativos com maior rentabilidade.

---

**COMENTO:** –Sem dúvida, vêm apontando, com proverbial mansidão, para o caso geral. Esquecem de mencionar que este “aporte” reporta-se a uma das ‘maldades’ advindas do governo anterior (FH e Carlos Flory na Petros), quando, na época, as baterias atiravam sobre as alegadas políticas neoliberais, ‘privatarias’ e quetais.

Saiu aquele governo e chegaram os redentores sindicalistas. O que mudou? Nada! Piorou! Não ocorreu aos vigilantes Conselheiros Eleitos indagar os termos daquela emissão de NTN-B e em que termos poderiam ser negociadas. Aceitaram sem indagações que elas deveriam ser mantidas “encarteadas” (como dizem agora). ¿Quem acionou a Gerência Jurídica da Petros – passados oito anos – para prestar esclarecimento? Transcrevo aqui: – “A-

*tendendo a solicitação do Presidente da Petros... para expressar entendimento acerca da possibilidade de negociação de títulos públicos NTN-B, cedidos pela Petrobras com a finalidade de quitar compromissos com a Petros”.*

### Vale transpor trechos do ‘entendimento’ expresso pela Gerência Jurídica:

**JUR-115/2010** de 29 de outubro de 2010.

Ao Diretor Financeiro e de Investimentos

Assunto – Possibilidade de Negociação de Títulos Públicos

Notas do Tesouro Nacional, Série B (NTN-B) cedidas pela  
Petrobras à Petros

.....

17. A Portaria de emissão das NTN-B referiu os vencimentos das NTN-B, assim como explicitou que as Notas seriam emitidas na modalidade nominativa e negociável. Os títulos emitidos NTN-B, portanto, desde sua origem, são admitidos à negociação, conforme previsão expressa da Portaria de emissão, documento que estabelece as condições dos títulos públicos. Sob o aspecto legal, destarte, inexistente vedação à negociação dos títulos.

18. Do ponto de vista contratual, no Instrumento Particular de Transação Extrajudicial para Quitação de Dívida, celebrado entre Petrobras e Petros, em 2001, foi pactuado que a Petros deveria manter os títulos até seu vencimento (item 4.1 do Instrumento Particular). Trata-se, pois, de uma restrição de origem contratual, de natureza privada, manifestada através da vontade das partes.

19. A exceção à condicionante de manutenção dos títulos até o vencimento esta prevista no mesmo item 4.1 do Instrumento. De efeito, caso essa restrição à negociação impusesse aos Participantes do Plano Petrobras Vida um efetivo prejuízo qualificável (item 4.1 do Instrumento Particular), a Petros poderia solicitar a Petrobras autorização expressa para negociar esses títulos, conforme previsão do item 4.2 do Instrumento. A restrição à negociação estava, portanto, relacionada ao Plano Petrobras Vida.

20. Ocorre que o intento inicial de utilização dos títulos para fazer frente aos compromissos de migração dos Participantes do Plano Petros do Sistema Petrobras para o Plano Petrobras Vida nunca se verificou, na medida em que o processo de migração foi, inicialmente, obstaculizado por decisões judiciais, sendo, posteriormente, definitivamente cancelado.

21. Em virtude da não utilização dos títulos para a finalidade originalmente elegida (migração), estes foram utilizados para quitação de outras parcelas

de débito da Petrobras para com a Petros.

.....

Reitero que apenas os destaques amarelos foram inseridos agora. Os negritos, sublinhados e itálicos são do documento original.

Então, os senhores Conselheiros Eleitos somente souberam da negociabilidade das NTN-B a partir deste parecer JUR-115 de outubro de 2010? Pelo menos três deles ocuparam mandatos de Conselheiros por oito anos!

---

Para vender precisava autorização da Petrobrás, mas mesmo com autorização não tinha comprador. Durante anos muitas manifestações dos participantes consideravam aquelas NTN - Notas do Tesouro Nacional - como "moedas podres". A PETROS era a única detentora destes títulos e não existia mercado para a venda destes papéis.

**COMENTO:** – Para vender precisava autorização da Petrobrás? Correto! Ah! Precisavam levantar uma restrição junto à patrocinadora e relacionada ao Plano Petrobras Vida, que já não existia; aliás, um plano natimorto! O governo era outro, os gestores eram outros e os senhores Conselheiros Eleitos foram excessivamente cordatos, mansos ou lenientes quanto às suas competências. Em alguma Ata de CD consta pedido similar àquele que o ex-presidente da Petros solicitou à Gerência Jurídica em 2010 ou pouco antes? Teriam tomado medidas ostensivas e formais para obter a autorização certamente ocorrida agora no período das eleições presidenciais? Houve, neste período, algum ato contestatório formal, interpelação judicial? Então, porque só arquitetaram a operação às vésperas daquela eleição e não anteriormente? Quem sabe teriam receio de se criarem montanhas de ativos líquidos deixados em mãos de aloprados, como, suspeita-se, que agora deixaram?

A despeito de as NTN-B serem advindas de “moedas podres”, atochadas à Petrobrás pelas privatizações de subsidiárias – repassadas impudicamente à Petros – vê-se agora que, **sempre, as NTN-B seriam negociáveis** (item 17 da JUR-115). Ademais, diga-se, de uns tempos para cá, já nem se poderia afirmar que tais títulos fossem tão desprezíveis assim. Eles representam a **APLICAÇÃO SEM RISCO** e que garantem o mínimo atuarial preceituado. Ademais, as NTN-B detidas pela Petros poderiam ser operadas e a alegação

de que “**não tinham comprador**” sugere ser falsa, carece de comprovação do esforço negocial dos gestores. Não merece crédito!

E mais, sobre essas NTN-B pairava o estigma de terem sido contabilizadas pelo valor de face, quando deveriam ter sido marcadas a mercado, seguindo instrução de competência do BACEN. E isso, com uma venda no mercado, traria à tona um colossal prejuízo à Petros ‘contabilmente’ mascarado quando a Petrobras “pagou” uma dívida com, como dito à época, títulos podres. Podres por quê? Podres porque, ao entregar os títulos NTN-B, pelo valor de face (valor no vencimento), pagou(?) escorchantemente menos (considerado o VPL). Os valores de face somente se realizariam quando vincendos em **11/2013, 03/2023 e 11/2033!**, como mostrado na página 5 da **ANÁLISE**. O texto inserido nesta réplica (**ANEXO 3**), datado de 31 de fevereiro de 2002<sup>5</sup> relata a operação de então.

---

A orientação dada pelo Conselho Deliberativo foi para que a Diretoria Executiva procurasse negociar a transformação das aplicações em NTN sem liquidez por outras, com liquidez, a valor de mercado. Tal operação finalmente foi negociada junto às autoridades monetárias (Governo) durante o ano de 2010, com acompanhamento pelo Conselho Deliberativo.

---

**COMENTO:** – A autoridade que estabelece critérios para o registro e avaliação contábil de título e valores mobiliários é o Banco Central e isto está regulado pela **Circular 3068 de 08/11/2001**. Esta Circular define três categorias de títulos:

- I - para negociação;
- II - disponíveis para venda;
- III - mantidos até o vencimento.

Como expõe a carta JUR-115/2010, os títulos NTN-B para a Petros eram e são da **categoria I; negociáveis**. Pela extensão e para evitar alongar por demais esta réplica, apenso ao final a Circular 3068 (**ANEXO 1**).

Se os títulos eram negociáveis, e bloqueada a negociação por avença entre a Patrocinadora e a Petros, por que não foram criados os títulos na categoria III de início, conforme regula o Banco Central? Os títulos eram da **categoria I** mas foram contabilizados ao arrepio das normas do BACEN, que im-

---

<sup>5</sup> – **ESCLARECIMENTOS SOBRE O CONVÊNIO PETROBRÁS/PETROS – PRÉ-70**

punha serem contabilizados a mercado (marcados a mercado). Já, naquela ocasião, houve enorme lesão ao Patrimônio da Petros porque foram contabilizados pelo valor de face! Teria sido obrigação da SPC impor à Petrobras e à Petros o cumprimento do que preceitua o BACEN. E, o que fez a SPC? Como sempre, 'alinhados' ao governo. A SPC não atuou como órgão de fiscalização e exorbitou de suas competências; sem ser de sua alçada, consentiu (ou autorizou) a contabilização pelo valor de face (ao contrário, devia tê-la autuado). Qual Conselheiro Eleito denunciou esta ilicitude?

A inserção destes títulos pelo valor de face, contrariamente ao valor de mercado, causou um inchaço "contábil" no patrimônio elevando-o a cerca de 16 bilhões de reais o que provocou a diluição da rentabilidade da Fundação como um todo. O patrimônio da Petros tem sido vilipendiado desde sempre! A lesão foi de nascença também! Será isto um delírio?

---

A precificação utilizada na troca (valor de mercado) foi maior do que a precificação que estava sendo utilizada pela PETROS (valor "na curva do papel" ou valor "de face") e, desse modo, a troca resultou em um ganho contábil de R\$ 865,6 Milhões, passando então a PETROS a possuir contabilizados R\$ 16,3 Bilhões em títulos públicos com liquidez.

Nesta operação obtivemos um ganho de liquidez decisivo para a Entidade, em especial para o Plano PETROS do Sistema Petrobrás.

Junto a isto, houve o ganho contábil de R\$ 865,6 Milhões que são expressos no Balanço de 2010 da Entidade. Tal ganho contábil é questionado por alguns analistas. Sobre isto voltaremos a falar a seguir.

**COMENTO:** – Obrigó-me a regredir aos anos 96/99 quando estive diretor<sup>6</sup>. Naquela época a diretoria da Petros logrou ultimar um convênio com a Petrobras que reconhecia a dívida com os Pré-70 e jogava o pagamento ao fim de um prazo de 25 anos; pagaria, não obstante, mensalmente os juros que, naquela primeira avença, corresponderia à correção do principal pelo INPC mais a taxa de 8,085%a.a. em um prazo de 25 anos; isto porque defendia-se que a remuneração em tese devia ser aderida à rentabilidade histórica anual (tendência central) das aplicações da Fundação desde a sua

---

<sup>6</sup> – O ANEXO 2 oferece um dos documentos – ADITIVO AO CONVENIO PETROBRÁS x PETROS – ao que ora é aludido, datado de 14 de janeiro de 1998.

criação. Ganhos contábeis, agora? Os mesmos trombeteados pelo então presidente da Petros, Carlos Flory quando ressaltou o ‘excelente negócio’ da Petros ao aceitar as NTN-B, em 2002. Ilusórios e falsos! Aquele convênio foi renovado, ‘adaptando-se’ ao que viria adiante, tendo sido reformulado para a atualização monetária pelo IPCA e a taxa de 0,5% a.m., perfazendo 6, 17% a.a. Daí passou às NTN-B com atualização pelo IPCA, mais 6% a.a. Esta a incrível evolução de como se tem estuprado o patrimônio da Petros na mão de gestores alienados e alinhados como seus patrões, hipocritamente pretextando defender o futuro daqueles que contribuíram continuamente para a Fundação. Certamente este é um argumento esquizofrênico, também!

---

Em outras palavras, a Fundação passou a deter títulos públicos que inúmeros outros investidores também detêm. Com isso, existe um mercado secundário onde tais ativos podem ser negociados. Portanto, a PETROS pode iniciar o processo de adequação dos vencimentos à necessidade de caixa do Plano PETROS do Sistema Petrobras. Ou seja, a PETROS está fazendo um processo paulatino de adequação de vencimentos, através da troca, via mercado secundário, de alguns vencimentos por outros. A maior parte dos títulos anteriores tinha vencimento acima da expectativa de vida dos participantes do Plano PETROS do Sistema Petrobrás: o vencimento maior era 2033 e a expectativa média é 16 anos.

---

**COMENTO:** – Pura bazófia! Qualquer título da carteira antiga e, pior, da que foi substituída por novas emissões com vencimentos mais dilatados, retrata mais uma vez um discurso dissimulado e falacioso. Os títulos, quaisquer que sejam, para serem trocados, imporão lesão ao patrimônio da Petros. O que tem de ser feito é questionar a Patrocinadora para que seja recalculado na origem os valores dos títulos aos preços de mercado e reposta a diferença ao que seria devido. Mesmo assim, reparando-se por perdas e danos ao mal provocado ao Patrimônio da Fundação, propriedade de seus participantes e tristemente gestado por executores alheios à sorte deles.

A carteira trocada era assim constituída<sup>7</sup>:

TITULO	VENCIMENTO	QUANTIDADE	VALOR ECONÔMICO (R\$)
NTN-B	15/11/2013	1.332.916	2.622.093.102,56
NTN-B	15/03/2023	745.414	1.506.822.223,71
NTN-B	15/11/2033	5.932.856	12.164.762.637,74
TOTAL		8.011.186	16.293.677.964,01

Com vencimento em 15/11/2013 – data mais próxima – venceria 1.332.916 NTN-B. Se o vencimento fosse na data o título teria de ser resgatados e pago pelo Tesouro. Caso não ocorresse estaria formalizado o **calote!** Mas foram trocados, TODOS, por nova emissão:

TÍTULO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	PU (R\$)	OUANTIDADE	VALOR ECONÔMICO (R\$)
NTN-B's	23/12/2010	15/08/2014	1996,29414	394.046	786.631.720,69
		15/05/2015	1976,10567	132.679	262.187.724,72
		15/05/2017	1990,51616	395.188	786.628.099,05
		15/08/2020	2023,00525	388.850	786.645.589,90
		15/08/2024	2046,99185	736.115	1.506.821.408,60
		15/08/2040	2118,38038	1.148.518	2.432.997.998,42
		15/05/2045	2129,87134	2.284.601	4.865.906.188,66
		15/08/2050	2151,32257	2.261.799	4.865.859.232,97
TOTAL				7.741.796	16.293.677.963,01

Somente nesta troca pelo alongamento dos vencimentos houve perda. Resalte-se a falácia: –“A maior parte dos títulos anteriores tinha vencimento acima da expectativa de vida dos participantes do Plano PETROS do Sistema Petrobrás: o vencimento maior era 2033 e a expectativa média é 16 anos”. Descobriram isto agora? Será um argumento esquizofrênico apostar que a partir de 2024 raros estarão vivos? E, em 2040, já não estaremos, os pré-70, todos mortos? O que dizer a partir de 2045 e 2050. Estarão mumificados!

Um detalhe: nunca me disseram, mas conclui-se na forma como ficaram essas NTN-B retidas na patrocinadora. Um sutil detalhe a ser explicitado e tido como um dedutível segredo: ao falecer o último pré-70, todo o montante dessas NTN-B retornarão à Patrocinadora, daí porque sempre, estrategicamente, esses títulos não deveriam alcançar o vencimento e trocados (com lesão ao patrimônio) por outros. Se isto for verdade, seria um ‘segredo de estado’ e devia ter sido ‘combinado antes com todos os pré-70’, como já dizia o saudoso Garrincha. Eis porque já dizia também o nosso ‘cabancelmo’ Wilson Santarosa em certa ocasião, nos idos de 1998: – “*Discute-*

<sup>7</sup> – ANÁLISE DO “AFFAIRE” CAMARGO CORRÊA-ITAÚSA-PETROS, pág. 5

*se se a Petrobrás NÃO pagará em 20 anos ou NÃO pagará em 25 anos”. Possivelmente essa seja uma razão subjacente – aí a verdade não revelada e guardada a sete chaves até este momento.*

Finalmente, todos os participantes da Petros, minimamente informados, conhecem muito bem a origem das tais NTN-B antigas (das negociações entre Petros, Petrobras e Governo, nos anos de 2001/2002 e aqui avivadas) e também conhecem os prejuízos causados à Petros pelo "Acordo" que resultaram nelas e a liquidação, pela Petrobras, pelo seu valor de face correspondente – dívida que EXISTIA referente aos participantes pré-70! Portanto, escusadas tantas explicações a respeito delas. O fato é que elas, no vencimento, seriam resgatadas normalmente e, por pior que fossem, os prazos 2013,2023,2033, eram bem melhores que 2040,2045 e 2050 só para falar desses.

Ficou patente, pelo exame da documentação, que era o Governo que queria trocar os títulos por outros de mais longo prazo; como previmos em 2001, dentro da sua política de executar o alongamento da dívida pública. Estão usando o fato da troca ter permitido negociação a mercado dos novos títulos, como fator predominante do negócio e continuam falando em "ganho contábil". Já foi mostrado claramente que uma pequena parcela negociada já deu prejuízo real de mais de 16 milhões de reais. Isto é um fato! Discutir o valor relativo disto é sofisma pueril ou desvio de foco.

Se o intuito era mesmo o de adequar os vencimentos às necessidades do fluxo de caixa da Petros por que justamente trocaram os títulos novos **de menor prazo de vencimento** e que poderiam "garantir" eventuais necessidades em 2018, foram, praticamente, **todos ‘vendidos’ no dia 29.12.2010 e investidos com mais recursos na compra das ações Itaúsa-ON, estas sim, ilíquidas?** Cadê a coerência de propósitos?

---

## **2. Analisando a troca de parte dos novos títulos adquiridos:**

---

Outra importante orientação dada em 2010 à Diretoria Executiva pelo Conselho Deliberativo foi a de procurar aproveitar oportunidades de negócios com possibilidade de rentabilidade elevada e risco adequado à sua política de investimentos. Para maior controle, estabeleceu redução para 1% do valor do patrimônio total como limite máximo de autonomia da Diretoria para cada operação.

Este limite estava estabelecido no Estatuto anteriormente como de 5%, considerado muito elevado pelos conselheiros eleitos. Tal determinação

dá possibilidade hoje de uma maior transparência nos investimentos e desinvestimentos da Entidade.

Vários novos investimentos foram examinados. Inclusive fundos de investimentos direcionados a construção de navios sonda para uso na exploração das reservas petrolíferas do pré-sal e compra de significativo volume de ações da Petrobras oferecidas quando do aumento do seu capital.

Entre os negócios analisados estava a compra de ações da empresa holding ITAUSA. A quantidade e o valor das ações adquiridas foram estabelecidos durante as negociações para garantir os direitos das partes contratantes. Sobre isso falaremos abaixo.

Para análise desse investimento especificamente não foi usado o COMIN - Comitê de Investimento. O COMIN é um órgão de assessoramento auxiliar da Diretoria Executiva onde temos participação com um membro indicado pelos Conselheiros Eleitos, entre três representantes das patrocinadoras, além de gerentes e técnicos da PETROS.

Como o investimento estava sendo acompanhado e analisado diretamente pelo Conselho Deliberativo com o acompanhamento da Diretoria, não foi acionado o órgão de assessoria da Diretoria Executiva.

Para a aquisição dessas ações foi estabelecido que fosse utilizada uma parte do ativo representado pelas novas NTN's, ou seja, do total de R\$ 16,3 Bilhões correspondentes às novas NTN permutadas a preço de mercado, R\$ 2,60 Bilhões fossem destinados a operação. Esta operação de venda das NTN no mercado acarretou uma diferença negativa de R\$ 16,3 milhões para os cofres da PETROS. Ou seja, 0,6% do valor total da operação (exatos R\$ 16.294.927,81 em R\$ 2.602.894.949,16).

É preciso entender que a política adotada pelo Conselho Deliberativo da PETROS de troca dos títulos públicos por outros de maior liquidez provocará daqui em diante uma maior flutuação do patrimônio da PETROS, visto que os títulos que eram marcados "na curva do papel" serão agora marcados "a mercado".

Seus valores contábeis flutuarão, portanto.

Muda a marcação e muda também a liquidez. Por outro lado, a desejada liquidez dos novos títulos adquiridos deverá ser acompanhada de um controle maior em relação a realização de investimentos envolvendo os

recursos da carteira NTN-B permutadas, por isso decidimos que deva ter aprovação prévia do Conselho Deliberativo da PETROS.

Portanto, muda o controle que devemos fazer também. Isto por que a oportunidade de tal ou qual investimento pode esbarrar num momento adverso do mercado para a venda de títulos, realizando prejuízos irremediáveis à Fundação, se for efetivada. Em nossa opinião não foi o caso desta feita.

O prejuízo de 0,6% da troca de títulos para aquisição de ITAUSA inclusive desmente o argumento anterior, desferido por alguns críticos da operação de troca das NTN's, de que não houve qualquer ganho contábil na mesma. Tanto houve que, numa troca oportuna, feita logo a seguir, devido à operação de aquisição de ITAUSA, sem esperar um "melhor" momento para tal, "realizamos um prejuízo" de 0,6%. Amealhamos, no entanto, 99,4% dos valores pretendidos. Se relativizarmos em função do ganho contábil anterior, de R\$ 865,6 Milhões, veremos que tal perda foi inexpressiva diante da magnitude do negócio realizado com as NTN-B (1) e do negócio a ser realizado na aquisição de ações de ITAUSA (3).

Os críticos do "ganho contábil" na operação 1 precisam clarear o raciocínio de que não houve ganho contábil na troca de títulos marcados na curva por títulos marcados a mercado, mas que houve prejuízo na operação 2 de troca dos títulos marcados a mercado para aquisição de ITAUSA. Houve o segundo, mas não o primeiro, afirmam, em nossa opinião, de forma contraditória.

Em verdade, há os dois. Houve lucro contábil na primeira operação e prejuízo por realização da troca dos novos títulos adquiridos para aproveitamento da oportunidade de investimento na segunda operação. Mas para comprar um lote de ações dessa magnitude foi oportuno, pois comprá-las em lotes menores seria inviável. Além disto, parte das ações compradas tem direito a voto, portanto são mais valorizadas. Os argumentos dos companheiros que são críticos a tais operações caem por terra. Tudo por que o raciocínio de tais operações com títulos públicos é como na renda variável, e não como na renda fixa. Há que se estudar mais e com mais afinco para compreender a complexidade dos mecanismos financeiros envolvidos em ambas as operações.

A conversão das NTN's para condição de liquidez a mercado pode acarretar lucros ou perdas se forem comercializadas numa conjuntura adver-

sa. Porém permite que a PETROS tenha condições que investir em outros ativos de maior rentabilidade. Tal como os participantes clamam há mais de uma década e finalmente pudemos ver acontecer neste momento. Não somos mais fiadores paralisados da Dívida Pública do Estado Brasileiro. Não somos mais obrigados a manter em nossos cofres tais papéis. Podemos negociar nossos títulos públicos na oportunidade que vislumbrarmos.

---

**COMENTO:** – Quem redigiu este item da manifestação esqueceu de associar o título do item: “**troca de parte dos novos títulos adquiridos**” às considerações que se seguiram. Nada falam de "troca". Quando é dito:

*“É preciso entender que a política adotada pelo Conselho Deliberativo da PETROS de troca dos títulos públicos por outros de maior liquidez provocará daqui em diante uma maior flutuação do patrimônio da PETROS, visto que os títulos que eram marcados "na curva do papel" serão agora marcados "a mercado"”*

Mostram o plano de apagar os rastros e vestígios do estupro de 2001 e agravando ainda mais. Primeiro, essas “trocas” dos títulos alongados (emissão de 23/12/2010) são vendas, e a “troca” são compras de títulos cujos vencimentos são mais próximos. Na realidade falam da venda para fazer novos investimentos com melhores rendimentos do que apenas o IPCA+ 6%.a.a. dos títulos NTN-B.

A restrição imposta à DE (de 5% para 1%) na alçada de investimentos que podem ser praticados pela DE em nada altera a atitude do CD. Esta "aprovou" uma operação muitas vezes superior sem o apoio do COMIN. Sentiram-se seguros e em "condições" para tal. Ousada esta assertiva! Suspeito que não! Infelizmente a legitimidade deles, por serem Conselheiros Eleitos, foi bem usada por quem os "esclareceram a respeito" das fases da operação triangular.

Diz a Manifestação que os críticos do "ganho contábil" na **operação 1** (troca dos títulos) “*precisam clarear o raciocínio*”.

Quem precisa, não só clarear o raciocínio mas entender bem o que pretendem ter lido, são os redatores deste documento vazio, pífio. Na **ANÁLISE** e na tréplica ao boletim 61 tudo ficou bastante claro: o "ganho contábil" é fictício, é fantasioso, porquanto ao se vender, como se vendeu, no mercado, a "perda é real" e se revela. Isto sim é um fato! Não há nenhuma contradição,

apenas as que os redatores deste texto, tentando elastecer o Boletim Petros 61, colocam como uma opinião absolutamente obtusa que nem mereceria apreço. Coisa que faço em atenção aos participantes do Plano Petros que merecem ser bem informados e esclarecidos e não tratados como otários<sup>8</sup>.

---

### **3. Analisando a aquisição das ações de ITAUSA através do mecanismo de balcão (negociado na Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA):**

A questão da definição do preço da operação, a ser realizada no balcão de negócios do BOVESPA é baseada em uma prática comum do mercado. Digamos, se você possuir 3 bilhões de reais em ações e quiser vender na bolsa em uma única operação, o mercado tenderá a desvalorizar suas ações para aquisição a um preço menor. O contrário também seria verdadeiro. Se quiser adquirir de uma só vez 3 bilhões em ações de algum ativo, o mercado tenderá a subir o preço de tal ativo. É o mercado.

A prática usual do mercado nestas operações foi adotada pela PETROS. Fixar um preço, baseado na média de um determinado período, a partir dos valores de desconto praticados historicamente no preço de tais papéis, segundo um contrato assinado pelas partes. Este novo valor será o valor adotado na operação no dia combinado entre as partes e, fatalmente, será fixado num patamar que o mercado irá adotar também.

Se há alguma crítica na metodologia adotada para fixar o preço de tais papéis, para que possamos avançar neste debate, é preciso apontar também outro mecanismo de precificação mais adequado que o utilizado pela PETROS nesta operação. Em nossos limites, como Conselheiros Eleitos procuramos vislumbrar outros mecanismos melhores que o adotado, mas não obtivemos êxito.

Para não aborrecer o leitor, resumindo muito toda a longa operação, o desconto utilizado foi de 20,2% e o preço base foi de R\$ 14,13 e não R\$ 13,39, como havia sido acertado inicialmente. Como toda a negociação alongou-se por mais de um ano, um novo patamar de R\$ 14,13 foi acertado entre as partes. E também um teto para o valor máximo, de R\$ 14,48.

Apenas para ilustrar, em 2010 todos os grandes bancos se valorizaram frente o índice BOVESPA, não apenas ITAUSA, tendo o Bradesco se

---

<sup>8</sup> – Prática contumaz dos gestores da Petros, nestes últimos tempos.

valorizado 12,1% e o Banco do Brasil 12,7%. Assim o valor pago a Camargo Corrêa foi R\$ 2.788.451.002,00 por 192.572.583 ações ordinárias, perfazendo R\$14,4800/ação.

Além destas ações, a PETROS adquiriu no mesmo dia outros lotes de ações junto a diversas corretoras. No total, a PETROS adquiriu 213.382.600 ações ordinárias por um valor total de R\$ 3.089.787.476,24. Todas as ações foram adquiridas no mercado ao preço de R\$ 14,4800, respeitando o limite aprovado pelo Conselho Deliberativo.

---

**COMENTO:** – Exposição primária. Fica acaciana a repetição de que os preços sobem e descem. Afinal "*É o mercado*"... Fica exposto que não conseguiram descobrir uma forma melhor de precificar a ação que seria comprada da Camargo Corrêa; artificializaram, jogando com as preferenciais (ITSA4). Ficou 'acertado' usar a média dos preços das ITSA4 (claramente manipulados no período, basta observar os gráficos temporais apresentados na **ANÁLISE**) num intervalo de tempo. Se tivessem lido a **ANÁLISE** poderiam "a posteriori" encontrar a resposta para as suas trapalhadas negociais. É só ir lá e descobrir. De modo algum pretendi "ensinar padres a rezar missa" afinal são todos muito bem formados e informados e com plenas condições de decidir negócios de 3 bilhões de reais com a maior "segurança". Onde estão os pareceres de consultorias sobre eventuais cenários da economia nacional e internacional que pudessem alterar as negociações das bolsas de valores e os juros futuros?? Os petroleiros, principalmente aqueles de exploração e prospecção, sabem bem trabalhar com árvores de decisão, com riscos e incertezas a enfrentar problemas de opções reais. Surpreendeu-me a dispensa do COMIN e a audaciosa 'segurança' manifestada logo pelos Conselheiros Eleitos. Um "negociozinho de três bi"!

Fica ainda a indagação: A lei das S.A., Art. 141 § 4o alínea I, preconiza a detenção de 15% de ações com direito a voto para ter assento no C.A.; a Camargo Corrêa detinha 11,6% ações do Itaúsa (ITSA3 e ITSA4), participando do CA. Isto, presume-se, uma concessão entre amigos. Pelo que consta, não era do grupo controlador. Por que a Petros não adquiriu apenas as ações detidas pela empreiteira? Já que se tratava da compra de uma 'cadeira' do Conselho de Administração, será que o Grupo Itaúsa consentiria em man-

ter aquela vaga no CA? Ah, seria oferecida ao senhor Sérgio Gabrielli? Então, para 'camuflar' porque não comprar um pouco mais? Foi o que foi feito e permite induzir. O Grupo estaria obrigado, por lei a conceder se atingidos os 15% e mesmo assim sem participar do grupo controlador. Concessão de um voto e honorários. Cadê o acordo de acionistas? Concede alguma qualidade a este 'representante da Petros' lá designado? De acordo com as melhores práticas da governança corporativa o que esse 'representante da Petros' está obrigado a prestar à sua representada – Petros; o que vem a ser: **a nós, donos da Fundação? Uma operação de três bi, reitero!**

### **Conclusões:**

Os membros eleitos do Conselho Deliberativo decidiram aprovar, por considerar lícitas e vantajosas aos participantes, as operações mencionadas, com base nas informações conhecidas e expostas nesta análise. Entendemos que a precificação foi realizada dentro dos parâmetros da legalidade e das melhores práticas adotadas no mercado, de forma transparente aos conselheiros eleitos.

Estivemos por mais de três meses dedicados à análise deste investimento e consideramos corretas todas as fases de tal operação. Acreditamos que o investimento irá trazer a rentabilidade esperada por todos nós.

Os membros eleitos do Conselho Fiscal solicitaram e conseguiram esclarecimentos complementares sobre as operações mencionadas. E não consideraram ocorrência de lesão ao patrimônio dos participantes, em face da característica e tipo de investimento realizado, inclusive na troca de títulos do Governo com vistas a liquidação quando necessário para cumprir compromissos da Fundação no médio e longo prazos.

Obviamente que há muitos questionamentos que podem ser feitos. Se houve "outros" que buscaram lucrar na operação; se a troca de títulos do governo só aconteceu por desejo do governo alongar suas dívidas; se houve um atravessador no oferecimento do investimento à PETROS; se tal ou qual partido político buscou alguma vantagem ilegal ou imoral ou antiética; se foi propositalmente atingido o limite superior aprovado pelo Conselho Deliberativo para a transação; se são verdadeiras as acusações publicadas em alguma revista de circulação nacional a respeito da ética e

moralidade na operação de compra das ações etc. Não temos nós, Conselheiros Eleitos pelos participantes, como prever, como evitar ou como comprovar tais situações, verdadeiras ou não. Infelizmente, tais complexidades não nos ficam ao alcance.

Os conselheiros eleitos, deliberativos e fiscais, não trabalham com informações e ilações de jornais e revistas. Mormente os defensores de interesses externos, como a Revista Veja. Trabalhamos em cima de fatos e dados que dêem sustentação técnica e jurídica à defesa dos interesses dos participantes da PETROS. Todas as informações pedidas nos foram fornecidas. Antes e depois das operações. Não vamos, em nenhum momento, renunciar a esta prerrogativa que nos foi concedida pelos participantes. Não contem com isso. Fomos eleitos para defender os interesses dos participantes e honraremos esse compromisso até o último dia de nossos mandatos.

Resta-nos ainda a certeza de que estamos atentos aos investimentos realizados por nossa Fundação. Que no limite de nossas competências temos sido vitoriosos em tornar cada vez mais transparentes aos participantes tais operações. E consideramos uma acusação grave, gratuita e leviana de que fomos cúmplices de qualquer tipo de negociata.

---

**COMENTO:** – Seria cômico se não fosse trágico. Decidiram aprovar por considerar lícitas e vantajosas aos participantes, as operações mencionadas.

A existência de um órgão competente, o **COMIN** (ainda que ultrapassasse o tirocínio da equipe) foi olvidado. Mesmo assim identifica-se no texto o subterfúgio de se eximirem de eventuais escancaramentos do que realmente ocorreu em toda essa **operação triangular**. Quer dizer que pode ter ocorrido de tudo mas que não eram conhecedores? É assim que se procede? Acho que alguns tiveram uma "boa escola" do famoso: "Eu não sabia" ou "Eu fui traído". A **ANÁLISE** e comentários ao Boletim Petros 61, bem como o que agora estou expressando, está pautada em documentação e fatos reais. Não há nenhuma tentativa de enganar ninguém, pelo contrário, o objetivo foi alertar, até para evitar outras ocorrências assemelhadas em prejuízo do Plano Petros. Não há acusação gratuita e leviana. Os senhores Conse-

lheiros Eleitos estão assumindo, neste documento emitido, a total responsabilidade por toda **a operação triangular** que foi analisada. Isto é um fato também. Em minha opinião, enxerguei um ato de gestão temerária. Acrescento, inclusive, que se algum deles assinou a Manifestação por espírito de corpo cometeu um lamentável equívoco.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2011.

Domingos de Saboya Barbosa Filho

---

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2011 Assinam este documento os Conselheiros Eleitos Titulares Deliberativos e Fiscais:

Paulo Teixeira Brandão  
Conselheiro Deliberativo Eleito

Yvan Barretto de Carvalho  
Conselheiro Deliberativo Eleito

Ronaldo Tedesco Vilaro  
Conselheiro Deliberativo Eleito

Fernando Leite Siqueira  
Conselheiro Fiscal Eleito

Silvio Sinedino Pinheiro  
Conselheiro Fiscal Eleito

---

**CIRCULAR 3.068**

Estabelece critérios para registro e avaliação contábil de títulos e valores mobiliários.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 7 de novembro de 2001, com fundamento no art. 4º, inciso XII, da Lei 4.595, de 31 de dezembro de 1964, por competência delegada pelo Conselho Monetário Nacional, por ato de 19 de julho de 1978, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com as alterações introduzidas pelo art. 14 da Lei 9.447, de 14 de março de 1997,

**DECIDIU:**

Art. 1º Estabelecer que os títulos e valores mobiliários adquiridos por instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, exceto cooperativas de crédito, agências de fomento e sociedades de crédito ao microempreendedor, devem ser registrados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos, e classificados nas seguintes categorias:

- I – títulos para negociação;
- II – títulos disponíveis para venda;
- III – títulos mantidos até o vencimento.

Parágrafo 1º Na categoria títulos para negociação, devem ser registrados os títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados.

Parágrafo 2º Na categoria títulos disponíveis para venda, devem ser registrados os títulos e valores mobiliários que não se enquadram nas categorias descritas nos incisos I e III.

Parágrafo 3º Na categoria títulos mantidos até o vencimento, devem ser registrados os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja intenção e capacidade financeira da instituição de mantê-los em carteira até o vencimento.

Parágrafo 4º A capacidade financeira de que trata o parágrafo anterior deve ser caracterizada pela disponibilidade de recursos de terceiros,

exceto dívidas subordinadas e instrumentos híbridos de capital e dívida elegíveis a capital, nos termos da Resolução 2.837, de 30 de maio de 2001, referenciados na mesma moeda e com prazo igual ou superior ao dos correspondentes títulos.

Parágrafo 5º O disposto neste artigo também se aplica aos títulos e valores mobiliários negociados no exterior.

Art. 2º Os títulos e valores mobiliários classificados nas categorias referidas no artigo anterior, incisos I e II, devem ser ajustados pelo valor de mercado, no mínimo por ocasião dos balancetes e balanços, computando-se a valorização ou a desvalorização em contrapartida:

I – à adequada conta de receita e despesa, no resultado do período, quando relativa a títulos e valores mobiliários classificados na categoria títulos para negociação;

II - à conta destacada de patrimônio líquido, quando relativa a títulos e valores mobiliários classificados na categoria títulos disponíveis para venda, pelo valor líquido dos efeitos tributários.

Parágrafo 1º Para fins do ajuste previsto no caput, a metodologia de apuração do valor de mercado é de responsabilidade da instituição e deve ser estabelecida com base em critérios consistentes e passíveis de verificação, que levem em consideração a independência na coleta de dados em relação às taxas praticadas em suas mesas de operação, podendo ser utilizado como parâmetro:

I. – o preço médio de negociação no dia da apuração ou, quando não disponível, o preço médio de negociação no dia útil anterior;

II. – o valor líquido provável de realização obtido mediante adoção de técnica ou modelo de precificação;

III. – o preço de instrumento financeiro semelhante, levando em consideração, no mínimo, os prazos de pagamento e vencimento, o risco de crédito e a moeda ou indexador.

Parágrafo 2º Os ganhos ou perdas não realizados registrados em conta destacada do patrimônio líquido, na forma do caput, inciso II, devem ser transferidos para o resultado do período quando da venda definitiva dos títulos e valores mobiliários classificados na categoria títulos disponíveis para venda.

Art. 3º Os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, de que trata o art. 1c, inciso III, devem ser avaliados pelos respectivos custos de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos, os quais devem impactar o resultado do período.

Arr. 4º Os rendimentos produzidos pelos títulos e valores mobiliários devem ser computados diretamente no resultado do período, independentemente da categoria em que classificados, observado que os relativos a ações adquiridas há menos de seis meses devem ser reconhecidos em contrapartida à adequada conta que registra o correspondente custo de aquisição.

Art. 5º A reavaliação quanto à classificação dos títulos e valores mobiliários, de acordo com os critérios previstos no art. 1º, somente poderá ser efetuada por ocasião da elaboração dos balanços semestrais.

Parágrafo 1º A transferência para categoria diversa deve levar em conta a intenção e a capacidade financeira da instituição e ser efetuada pelo valor de mercado do título ou valor mobiliário, observando-se, ainda, os seguintes procedimentos:

I - na hipótese de transferência da categoria títulos para negociação para as demais categorias, não será admitido o estorno dos valores já computados no resultado decorrentes de ganhos e perdas não realizados;

II - na hipótese de transferência da categoria títulos disponíveis para venda, os ganhos e perdas não realizados, registrados com o componente destacado no patrimônio líquido, devem ser reconhecidos no resultado do período:

a) imediatamente, quando para a categoria títulos para negociação;

b) em função do prazo remanescente até o vencimento, quando para a categoria títulos mantidos até o -vencimento;

III - na hipótese de transferência da categoria títulos mantidos até o vencimento para as demais categorias, os ganhos e perdas não realizados devem ser reconhecidos:

a) imediatamente no resultado do período, quando para categoria títulos para negociação;

b) como componente destacado no patrimônio líquido, quando para a categoria títulos disponíveis para a venda.

Parágrafo 2º A transferência da categoria títulos mantidos até o vencimento para as demais categorias somente poderá ocorrer por motivo isolado, não usual, não recorrente e não previsto, ocorrido após a data da classificação, de modo a não descaracterizar a intenção evidenciada pela instituição quando da classificação nessa categoria.

Parágrafo 3º Deve permanecer à disposição do Banco Central do Brasil a documentação que servir de base para a reclassificação, devidamente acompanhada de exposição de motivos da administração da instituição.

Art. 6º As perdas de caráter permanente com títulos valores mobiliários classificados nas categorias títulos disponíveis para venda e títulos mantidos até o vencimento devem ser reconhecidas imediatamente no resultado do período, observado que o valor ajustado em decorrência do reconhecimento das referidas perdas passa a constituir a nova base de custo.

Parágrafo único. Admite-se a reversão das perdas mencionadas no caput desde que por motivo justificado subsequente ao que levou ao seu reconhecimento, limitada ao custo de aquisição, acrescida dos rendimentos auferidos.

Art. 7º É obrigatória a divulgação, em notas explicativas as demonstrações financeiras, de informações que abranjam, no mínimo, os seguintes aspectos relativos a cada categoria de classificação:

- I. o montante, a natureza e as faixas de vencimento;
- II. os valores de custo e de mercado, segregados por tipo de título, bem como os parâmetros utilizados na determinação desses valores;
- III. o montante dos títulos reclassificados, o reflexo no resultado e os motivos que levaram à reclassificação;
- IV. os ganhos e as perdas não realizados no período, relativos a títulos e valores mobiliários classificados na categoria títulos disponíveis para a venda.

Parágrafo único. Para fins de publicação, os títulos e valores mobiliários classificados na categoria títulos para negociação devem ser apresentados no ativo circulante, independentemente do prazo de vencimento.

Art. 8º Adicionalmente às informações mínimas requeridas no artigo anterior, deve ser divulgada, no relatório da administração, declaração sobre a capacidade financeira e a intenção de a instituição manter até o vencimento os títulos classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento.

Art. 9º As instituições devem manter à disposição do Banco Central do Brasil os relatórios que evidenciem, de forma clara e objetiva, os procedimentos previstos nesta circular.

Parágrafo único. Constatada impropriedade ou inconsistência nos processos de classificação e de avaliação, o Banco Central do Brasil poderá determinar, a qualquer tempo, a reclassificação dos títulos e valores mobiliários, com o conseqüente reconhecimento dos efeitos nas demonstrações financeiras, na forma do art. 5º.

Art. 10. Os ajustes decorrentes da aplicação dos critérios estabelecidos nesta circular comparativamente àqueles exigidos na regulamentação até então vigente, para os títulos e valores mobiliários existentes em carteira, devem ser registrados, em virtude da mudança do critério contábil, em contrapartida ao título LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS, código 6.1.8.10.00-2, de Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - Cosif.

Parágrafo único. Os ajustes de que trata o caput devem ser objeto de divulgação em notas explicativas às demonstrações financeiras, evidenciando-se, de forma comparativa, o seu montante e os efeitos no resultado até a data-base de 31 de dezembro de 2002.

Art. 11. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de março de 2002, quando ficarão revogadas as Circulares 2.329, de 7 de julho de 1993, e 2.913, de 21 de julho de 1999.

Brasília, 8 de novembro de 2001

Sérgio Darcy da Silva Alves Diretor

Obs.: Retransmitida para corrigir a data da reunião e da Circular.

## ANEXO 2

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1998.

Ao limo Sr.  
Dr. Cid Rodrigues  
Coordenador da CAAP

REF.: *Aditivo ao Convenio PETROBRAS x PETROS*  
(*Ata CA 1085 item 12 de 09.05.96 e 1087 item 4 de 05.06.96*)

Estamos encaminhando à consideração de V.Sa. minuta do Segundo Aditivo ao Convenio em referenda, celebrado em 22.07.96, conforme previsto em sua clausula terceira, em que "a PETROS realizara anualmente a revisão atuarial dos encargos previstos neste Convenio".

Assim o valor do Convenio, aditado em 18.07.97, em R\$ 5.061.591.233,52 relativo a 31.12.96, passa a ser de R\$ 5.370.541.037,40 em 31.12.97, correspondente ao saldo da Reserva a Amortizar do denominado "grupo pré-70". Este montante decorre da aplicação das taxas do INPC e juros em 1997 (12,45%) e da dedução do total amortizado no decorrer do ano.

A prestação amortizante calculada para os próximos 23 anos alcança o montante de R\$40.417.434,99/mês, considerando as mesmas premissas utilizadas no Primeiro Aditivo, ou seja, taxa de juros mensal de 0,65% e taxa de administração de 4%.

Alternativamente a este valor, por solicitação dos membros da CAAP, foi também calculado um montante para a prestação referente ao ano de 1998, de modo que a Fundação obtivesse, pelo menos, o equilíbrio em seu fluxo de receitas previdenciais e despesas previdenciais / administrativas; este valor, conforme demonstrado em anexo, é de R\$ 33.700.000,00, superior portanto à prestação paga em 1997, que foi de R\$ 27.500.000,00/mês. Para os demais 22 anos subsequentes a prestação deveria ser de R\$ 41.058.922,39.

Por oportuno, estamos também propondo alteração no disposto da cláusula sexta item 6.3, de modo a que as prestações sejam constantes no decorrer de cada exercício.

## ESCLARECIMENTOS SOBRE O CONVÊNIO PETROBRÁS/PETROS – PRÉ-70

Domingos de Saboya Barbosa Filho (ex-Diretor da PETROS)

31/01/2002

---

[Esta nota foi redigida em 16 de dezembro de 2001, em uma mensagem originariamente enviada aos curadores Paulo Cesar e Ricardo Maranhão que se iniciava assim: “*Enquanto estamos todos polarizados (e até hipnotizados) pelo affair migração, um ESCÂNDALO está correndo por fora e que merece a atenção de vocês dois, .....: é este caso dos Pré-70*”. Foram agora, em 31 de janeiro, inseridos pequenos e elucidativos acréscimos ao texto daquela mensagem.]

---

**MOTIVAÇÃO** – Sou levado a fazer esta divulgação movido por algumas circunstâncias. O encarte divulgado no “Jornal da Petros: **RECADO DO PRESIDENTE**” (resgatado pela Internet), a notícia alardeada pela AMBEP no “Jornal da AMBEP” para os seus 30.000 associados, inserido no “Espaço Petros” – como se não fosse suficiente a distribuição do Jornal da Petros a 90.000 participantes onde se incluem os associados da AMBEP, e agora este *release* – “Notícias da Petros – O que acontece se o Plano for Fechado?” – compelem-me a apresentar alguns esclarecimentos que imagino possam repor nos corretos termos certas colocações a meu ver omissas, inverídicas, insidiosas e ardilosas. Viso focar exclusivamente a questão da propalada e festejada liquidação da dívida da Petrobrás para com os, assim chamados, Pré-70.

A iniciativa de reconhecimento e liquidação da dívida da PETROBRÁS com a PETROS relativa à massa de participantes (denominada PRÉ-70) pré-existente à criação da Fundação já vinha sendo tratado no mínimo pela Administração anterior à que participei; foi na nossa que se firmou o **Convênio** com a Petrobrás para consignar o reconhecimento da dívida com respeito aos Pré-70. Por conseguinte, não é verdade a afirmação: “...*ela arrastou-se por quase três decênios, sem que ninguém se preocupasse em resolvê-la.*” Todas as administrações que nos antecederam e a da qual estive preocuparam-se, e muito, e tudo se fazia no sentido de solucionar a questão! A grande questão era a ação protelatória contumaz da patrocinadora que vivia em permanente dificuldade de caixa. Na administração anterior delineou-se a configuração de um convênio que se consubstanciou na nossa. O fato é que durante 1996, 1997 e 1998 sempre se negociou com a Petrobrás uma forma de colocar a dívida claramente no seu balanço. É claro que a Petrobrás sabia desta importância, mas, na época, havia alguns “micos” nos seus ativos (os papéis das privatizações, inclusive) e não estava havendo uma geração de caixa nem de recebíveis de boa quali-

dade que pudessem neutralizar tamanho valor a ser inscrito no passivo. Daí encontrou-se, inicialmente, a saída de se colocar como "NOTA" de balanço a aceitação da dívida através do convênio. Antevia-se para o futuro imediato, buscar uma inscrição definitiva no balanço e, eventualmente, o pagamento, ajustando-se a contabilidade da Petrobrás ao US GAAP. Nos balanços da Petrobrás a partir de 1996 constavam, em notas explicativas, este débito. De qualquer forma estava ele, portanto, consignado!

Em linhas gerais, o Convênio estipulava um prazo de 25 anos, rendia **0,65% a.m. (8,085%a.a.)** e seria corrigido pelo **INPC**. A Petrobrás pagaria à Petros, por mês, parcelas correspondentes a **0,5%**. Na ocasião, eu chamei a atenção para ao fato de que, naquelas condições, a dívida nunca seria paga dado que o saldo crescerá sempre. Com respeito ao prazo (se em 20 anos ou 25 anos) registro um espirituoso comentário do Curador eleito pelos participantes à época, Sr. Wilson Santarosa, de Campinas: ***“Discute-se se a Petrobrás NÃO pagará em 20 anos ou NÃO pagará em 25 anos”***.

Tal convênio deveria ser repactuado anualmente, após apreciação atuarial. É oportuno mencionar que, à época em que se desenvolviam as tratativas entre a Petros e a Petrobrás, a questão do prazo de 25 anos de prazo foi duramente criticado pela SPC: impunham que no máximo se poderia estabelecer o horizonte de 20 anos; prazo indesejado pela Patrocinadora por onerar os desembolsos mensais que daí decorreriam.

Enquanto estive diretor na Petros houve uma repactuação anual nos mesmos termos da anterior (com o saldo, obviamente, maior e num montante próximo dos R\$5,6 bi); uma nova estava em preparação quando houve a substituição da diretoria, pela atual. Soube informalmente, para minha surpresa, que naquela repactuação de 1999 ou na de 2000 foram “alterados” o valor dos juros, para 0,5% a.m., e o índice de correção, que passou do INPC para o IPCA. Isto é, prepararam o pacote da dívida dos pré-70 para a troca pelos tais títulos NTN (dos famosos títulos podres) decantada em prosa-e-verso como um ótimo negócio **TAMBÉM** para a Petros. Negócio bom pra quem, cara pálida?

Ora, a Petrobrás desonerou-se da tal dívida dos pré-70 e descarregou na Petros os títulos podres. Corolário: o patrimônio da Petros “sobe” para uns 13 bi (como o Sr. Carlos Flory, Presidente da Petros, anunciou há tempos) e a rentabilidade da Fundação reduz-se uma barbaridade. Tem mais. Mesmo que o Tesouro troque os NTN do tipo P (reajustados pela TR) pelos novéis "tipo B" (reajustados pelo IPCA),

à guisa de emprestar credibilidade pela virtual possibilidade de liquidez, basta que um governo de oposição a este faça o “alongamento” da dívida pública para que tais títulos (ou super MICOS) virem PÓ. Isto sem se fazer conjecturas às condições da troca se pelo valor de face ou por qual valor. As quantias aqui relatadas apóiam-se em mera lembrança de sorte que as informações precisas poderão ser levantadas, com exatidão, por nossos Conselheiros Curadores; os eleitos, naturalmente. A minha mensagem enviada a eles, já citada, pedia exatamente isto.

E, finalmente, sem esgotar o assunto, observem que os tais títulos renderão (se renderem) 6% ao ano + IPCA. Seis por cento ao ano representam ~0,487% ao mês! Vejam, **saímos de 0,65% a.m. para 0,487% (!)** e o Sr. Flory ainda tem a petulância de jactar-se ter ultimado um ótimo negócio para a Petros e para todos nós, principalmente se formos – como somos – pré-70! E, pelos malditos índices, somente neste último ano o IPCA perdeu para o INPC 23%. Compare: IPCA, cerca de 6,9% e INPC, cerca de 8,5%, revelando um perda de 1,5% na taxa anual!

Por outro lado, foram trocados 8,08% a.a. do Convênio por 6% a.a. das NTN’s-B. Esta diferença representa – sobre R\$5,2 bi (caso seja este o valor real) – um quantum a menos de R\$108,16 milhões que deixarão de ser acrescentados ao patrimônio por ano e que foram em tese subtraídos dele! A uma taxa de desconto de 6% a.a. esta “garfada” representa R\$1,241 bi! E, isto sem considerar o IPCA “mandrake”! Vale lembrar que o IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Ampliado – reporta-se a 40 salários mínimos. E quem nos disse que o salário médio da Petrobrás está em torno de 40 salários mínimos (R\$7.200,00, em vias de passar para R\$8.000,00)? Ousamos imaginar que, hoje, esteja em torno de R\$2.000,00.

Acrescente-se a esta subtração o seguinte: Em 2002, com toda a sua administração “profissional”, a Petros não conseguiu fechar o plano atuarial de INPC+6% a.a. (que seria 15,44% de rentabilidade nominal total); ficou cerca de 1% abaixo da meta atuarial. Mas, mudando-se para o IPCA, ficaria cerca de 1% ACIMA da meta e, portanto, possivelmente, não se teria déficit (no tal plano novo). Bela jogada armada sobre o patrimônio que é nosso!

Quanto ao alongamento da dívida pública, é bom que se lembrem do que disse

Elio Gaspari em **O GLOBO**, de 20-jan-2002:

*“Rico em dívida = O governo fechou o ano de 2001 devendo R\$ 624,8 bilhões, ou 53% do PIB. A equipe econômica de FFHH conseguiu uma proeza. Enquanto a renda per capita dos brasileiros cresceu em torno de 1% ao ano, a dívida per capita aumentou perto de 14% ao ano. Hoje, cada capita de*

*brasileiro deve R\$ 3.675. Quando FFHH foi para o Planalto, a dívida pública estava em 28,5% do PIB”.*

Depois desta, não precisa esperar que o novo governo seja de oposição nem ser uma cassandra. Qualquer um que venha e que tenha por meta de realização política “o social” alongará a dívida para ter recursos; e a rentabilidade desses malditos títulos NTN-B irá para o buraco. Ficaremos com um mico do tamanho de um fosso abissal e a rentabilidade apontando para o zero! Disto, considerando que o peso desses títulos estará em torno de 40 a 50% do patrimônio da Fundação, é fácil antever sucessivos déficits-técnicos, ficando aquém das metas atuariais quando então seremos convocados para ratear os buracos, que atribuirão às más gestões. Mais uma vez: DE QUEM, CARA PÁLIDA?

Este foi o negócio mirabolante alardeado a quatro cores também pelo jornal da AMBEP, entidade lamentavelmente cooptada pela e subserviente à Petros, omissa da defesa de seus associados.

Muitas conclusões podem ser tiradas deste imbróglio, mas de uma delas eu sinto ter certeza: estrategicamente o plano de desoneração da Petrobrás é muito maior do que a simples migração de planos e passaria também pelo desmonte do patrimônio da Petros para saciar a Patrocinadora e o Governo. Desmonte este que, aliás, já começou com a gravosa troca de uma dívida com pagamentos certos pela troca de títulos podres trazidos à mídia enfeitados por uma cobertura de suspiro e cerejas ao alto.

Esta a razão que depreendo para o desespero que se induz dos apelos subliminares e ameaças insidiosas nos “Recados do Presidente”, “Notícias da Petros” e “Espaços concedidos pela AMBEP”.

---

---